



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 025/2014

“INSTITUIR E INCLUIR O DIA DO FEIRANTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 25 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art.1º - Fica instituído, no Município de Itaituba, o Dia do Feirante, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.


Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itaituba.

Art. 3º - Ficando a Secretaria de Agricultura responsável por promover ações como, palestras sobre acondicionamento de frutas e legumes e outros mais que achar necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, EM 01 DE ABRIL DE 2014.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 2.733/2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A SEMANA DAS OLIMPIADAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.”

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Institui no calendário de eventos do município de Itaituba a “**Semana das Olimpíadas dos Servidores Municipais**”, a ser comemorada na semana que antecede o dia 28 de outubro, dia do Funcionário Público.

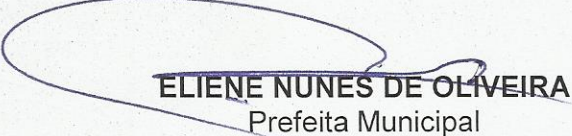
Art. 2º O Poder Executivo Municipal através da DICULD (Diretoria de Cultura e Desporto) e SEMDAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) promoverá atividades esportivas alusivas à data nas modalidades de: voleibol, futsal, jogo de bilhar, dama, concurso de calouros, baralho, dominó, xadrez, tênis de mesa, dança, corrida e a escolha da miss funcionária pública.

Art. 3º Todas as Secretarias usarão cores específicas quando da realização das provas: SEMED cor azul; SEMINFRA cor laranja; SEMDAS cor Pink; SEMAGRA/GABINETE/PGMI/SEMMAP cor amarela; SEMAD cor vermelho e SEMSA na cor branco.

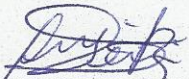
Art. 4º O Poder Executivo premiará os vencedores em solenidade própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 31 de Janeiro de 2014.


ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES
Secretário Municipal de Administração